



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº. 384, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a Criação da Comissão Paritária para Reestruturação do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, artigo 67 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e considerando ainda as Resoluções nº 05, de 03 de agosto de 2010 e nº 02 de 28 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Educação, e,

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a valorização dos profissionais da educação e a importância da consolidação de uma política sistematizada para essa valorização;

CONSIDERANDO o deliberado no art. 2º, IX da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 do Plano Nacional de Educação quanto ao cumprimento da Meta 18: “assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município prima em assegurar os princípios da Gestão Democrática, através da participação dos agentes envolvidos no processo;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Estudos para a Reformulação do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público, no Município de Amargosa, composta pelos seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo:

- Rita de Cássia da Luz Santos - CPF n.º 287.963.815-15;
- Antônio Fernandes de Almeida Agapito - CPF n.º 123.503.975-72;
- Quênia Fernanda da Silva Araujo Oliveira - CPF nº 015.114.985-28;
- Lucas Silva Xavier dos Anjos - CPF n.º 018.962.545-78.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

II. Representantes dos Sindicatos:

APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia – Núcleo Amargosa

- Rosiane Cabral Mercês de Souza - CPF n.º 761.566.565-53;
- Ana Cristina Sampaio Alves Silva - CPF n.º 761.567.295-34.

SISEPA – Sindicato dos Servidores da Prefeitura de Amargosa

- Adélia Maia Sampaio - CPF n.º 014.664.658-40;
- Zilda Conceição dos Santos - CPF n.º 917.211.565-34.

III. Representantes dos Colegiados da Educação:

CME – Conselho Municipal de Educação

- Jucelia Ribeiro dos Santos - CPF n.º 743.095.875-34.

CÂMARA DO FUNDEB – Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

- Zenaide Cardoso Sampaio - CPF n.º 410.549.115-68.

CAE – Conselho de Alimentação Escolar

- Marilene Santos Almeida - CPF n.º 647.615.175-49.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Soraia Sampaio Peixoto - CPF n.º 894.144.975-87.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

IV. Representantes do Poder Legislativo:

- Antônio Clóvis Andrade Sampaio - CPF n.º 215.100.915-72;
- Paulo Santos Rocha - CPF n.º 886.905.475-68;
- Renato de Jesus Gomes - CPF n.º 023.551.945-64;
- Viviane Peixoto de Santana CPF n.º 976.679.355-72.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º. Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de reelaboração do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, sugerir alterações e encaminhar minuta ao Poder Executivo.

Art. 4º. As representatividades listadas no art. 1º poderão indicar consultorias de cunho pedagógico, jurídico e contábil para participar das reuniões.

Art. 5º. Os trabalhos da comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sanção e publicação pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2015.

Karina Borges Silva

Prefeita Municipal